Processo: 202400017000084

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

# PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 71/2024

## Dados Gerais

Número Solicitação: 82230/2024

Número Processo: 20232834

Tipo de Licença: LICENÇA CORRETIVA - LC

Regime: Regime de Licenciamento Ambiental Ordinário

Descrição: Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins, paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do chefe do poder executivo estadual ou federal)

Nome / Razão Social: ALUISIO ALVES DE FREITAS

CPF / CNPJ: 028.433.088-44

## Parecer

O processo trata de licença corretiva para 06 barragens instaladas na Fazenda Marajó Gleba 1. As barragens estão inseridas nas microbacias hidrográficas dos Afluentes do Córrego da Pintura.

Na fazenda a principal atividade é a agricultura, e a fim de melhorar a capacidade produtiva foram construídas barragens de terra nos Afluentes do Córrego da Pintura. Tais barramentos têm como finalidade regularizar a vazão do manancial e atender a demanda do sistema de irrigação, do tipo pivô central, da propriedade.

Em relação as outorgas para as barragens consta no memorial de caracterização do empreendimento (MCE), a seguinte informação:

| BARRAMENTO | ÁREA INUNDADA | VOLUME ACUMULADO | MANANCIAL ABASTECEDOR | COORDENADA DE LOCALIZAÇÃO | OUTORGA |
|---|---|---|---|---|---|
| Barragem 01 | 33.116,55 | 53.973,48 | Afluente do Córrego Pintura | 15°29'13.09"S, 51°11'46.12"W | Portaria 498/2018 |
| Barragem 02 | 12.703,28 | 21.810,37 | Afluente do Córrego Pintura | 15°31'54.92"S, 51°10'27.17"W | DURH 41938 |
| Barragem 03 | 6.133,22 | 9.999,20 | Afluente do Córrego Pintura | 15°30'10.83"S, 51°10'50.14"W | DURH 41939 |
| Barragem 04 | 34.786,87 | 35.577,30 | Afluente do Córrego Pintura | 15°29'39.59"S, 51°12'3.61"W | DURH 41940 |
| Barragem 05 | 132.261,63 | 369.050,17 | Afluente do Córrego Pintura | 15°31'57.52"S, 51°10'31.12"W | Portaria 251/2011 |
| Barragem 06 | 30.396,81 | 49.231,75 | Afluente do Córrego Pintura | 15°32'10.46"S, 51°10'53.14"W | DURH 41941 |

Quadro 01. Informações das outorgas e DURH das barragens.

Na propriedade há outras 3 barragens já regularizadas de cordo com o MCE.

| BARRAMENTO | ÁREA INUNDADA | COORDENADA DE LOCALIZAÇÃO | OUTORGA | LICENÇA |
|---|---|---|---|---|
| Barragem 07 | 15,84 ha | 15º29'44.7"S, 51º12'42.6"W | Portaria nº 221/2019 | Licença 325/2021 |
| Barragem 08 | 14,83 ha | 15°29'53.20"S, 51°10'17.40"W | Portaria 845/2006 (DURH 15596 – Renovação) | Licença 822/2017 |
| Barragem 09 | 30,33 ha | 15°30'33.40"S, 51°10'01.20"W | Portaria 821/2007 (Processo 2749/2019 - DURH 14443 – Renovação) | Licença 788/2017 |

Quadro 02. Informações sobre as barragens existentes já licenciadas na propriedade.

Seguem informações pertinentes sobre cada barragem objeto deste licenciamento:

Barragem 01

Coordenadas: 15°29'13.09"S, 51°11'46.12"O

Área Inundada: 33.116,55 m²

Volume Acumulado: 53.973,48 m³

Elemento de descarga de Fundo:Sifão – 150 milímetros de diâmetro

Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Manilha de Concreto – 1,00 metro de diâmetro Comprimento da crista do aterro: 108,00 m

Barragem 02

Coordenadas: 15°31'54.92"S, 51°10'27.17" O

Área inundada:12.703,28 m²

Volume Acumulado: 21.810,37 m³

Elemento de descarga de Fundo: Sifão – 100 milímetros de diâmetro

Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Manilha de Concreto – 1,20 metro de diâmetro Comprimento da crista do aterro: 146,00 m

Barragem 03

Coordenadas: 15°30'10.83"S, 51°10'50.14"O

Área inundada: 6.133,22m²

Volume Acumulado: 9.999,20 m³

Elemento de descarga de Fundo: Sifão – 100 milímetros de diâmetro

Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Extravasor lateral de terra

Comprimento da crista do aterro: 90,00 m

Barragem 04

Coordenadas: 15°29'39.59"S, 51°12'3.61"O

Área inundada: 34.786,87 m²

Volume Acumulado: 35.577,30 m³

Elemento de descarga de Fundo: Sifão – 150 milímetros de diâmetro

Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Extravasor lateral de terra

Comprimento da crista do aterro: 55,00 m

Barragem 05

Coordenadas: 15°31'57.52"S, 51°10'31.12"O

Área inundada: 132.261,63 m²

Volume Acumulado: 369.050,17 m³

Elemento de descarga de Fundo: Sifão – 250 milímetros de diâmetro

Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Extravasor Retangular de Concreto

Comprimento da crista do aterro: 460,00 m

Barragem 06

Coordenadas: 15°32'10.46"S, 51°10'53.14"O

Área inundada: 30.396,81 m²

Volume Acumulado: 49.231,75 m³

Elemento de descarga de Fundo: Manilha de 60 centímetros de diâmetro

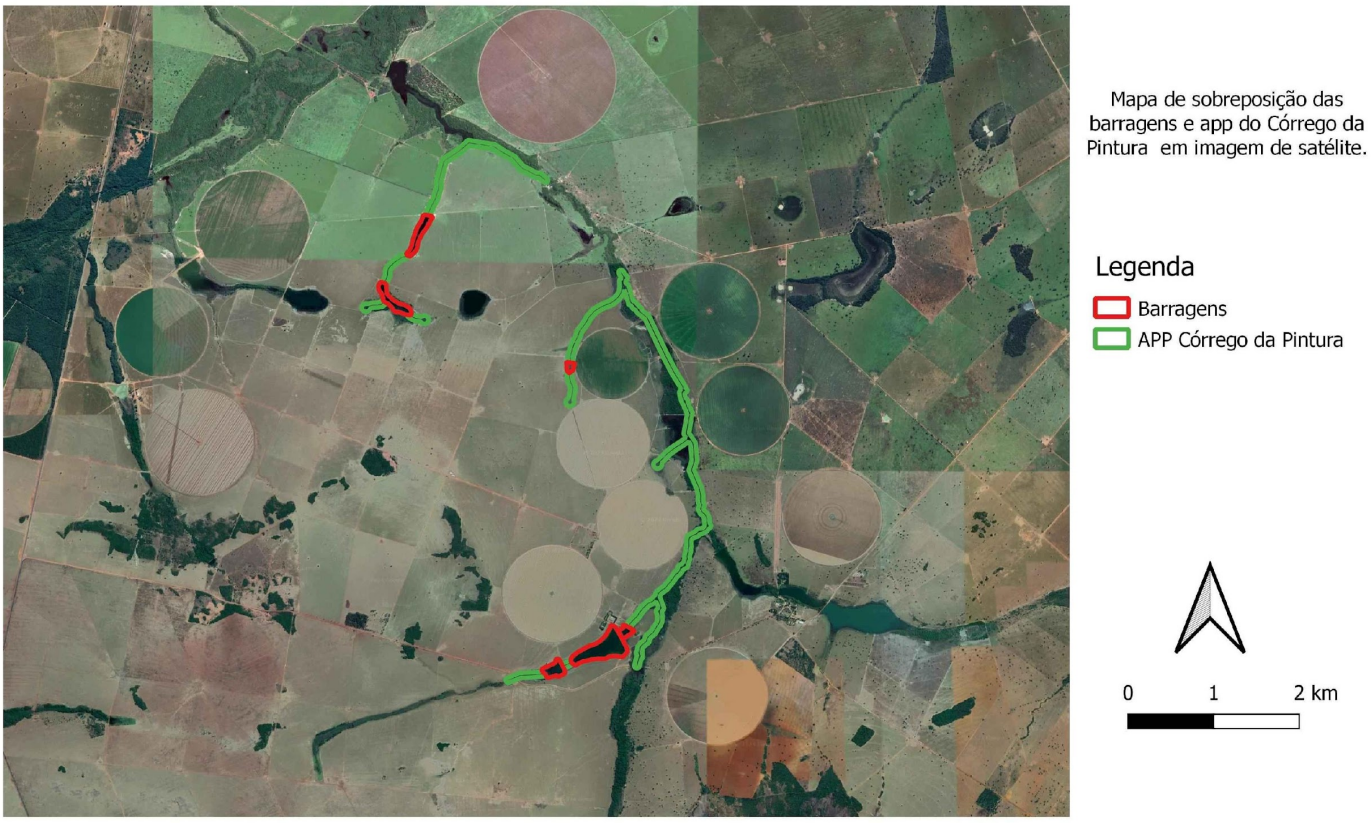
Dados relativos a vertedouro (extravasor lateral): Extravasor retangular de concreto

Comprimento da crista do aterro: 178,00 m

De acordo com as informações presentes no Atestado Técnico - Descarga De Fundo Ou Desarenador E Relatório Técnico - Dispositivo Para Controle De Cheias as barragens estão instaladas e se encontram estáveis.

Conforme observações feitas por imagens de satélite é verificado que:

- As barragens estão instaladas e em operação.
- O empreendimento não está localizado em áreas indígenas ou quilombolas.
- A atividade econômica não ocorre em áreas de proteção ambiental ou em unidades de conservação.




Mapa 01. Localização das barragens e APP do córrego da Pintura sobre imagem de satélite.

<u>Documentos apresentados em desconformidade:</u>

CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL FAZENDA MARAJO
O CAR apresentado não é a versão que consta na plataforma CAR/SICAR. Solicitamos a reapresentação do CAR atualizado.

COMPROVANTE(S) DO PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO NO SISTEMA WEBOUTORGA. Consta justificativa para não apresentação do comprovante de pedido, contudo o interessado deverá corrigir a resposta oferecida no momento do preenchimento do questionário e apresentar a documentação referente as outorgas ou declarações de uso da água para cada barramento instalado.

DECLARAÇAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA GERAL PELA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM ART. A ART deve ser emitida para o operador diário (proprietário).

DOCUMENTO EXTRA: ATENDIMENTO CONDICIONANTES TCA. Costa a apresentação de correspondências eletrônicas referente a interessada e ao protocolo desta secretaria. Deverá ser anexado documento elencando o cumprimento das condicionantes do TCA (relatório de cumprimento) devidamente acompanhada de ART em nome do profissional que o elaborar. Para cada TCA estabelecido deverá ser apresentado um relatório.

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO (SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVEGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL, ETC.) DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS. O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E AGRONÔMICAS/MANEJO IMPLANTADAS. Não foram apresentados fotos e descrições técnicas que evidencie a implementação das medidas de estabilização. Deverá ser apresentado relatório fotográfico complementar apresentando as medidas de estabilização implementada em cada barragem já instalada acompanhada de ART.

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONCLUSÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DE EMPRÉSTIMO QUE FORAM UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR A(S) METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S), JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DE CADA MÉTODO, A LISTA DE INDIVÍDUOS QUE SERÃO PLANTADOS E O CRONOGRAMA DE AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANEJO. Não foram apresentados fotos e descrições técnicas que evidencie a implementação das medidas de recuperação ambiental de todas as áreas de empréstimo, deverá ser apresentado relatório fotográfico complementar apresentando as medidas de recuperação implementadas em cada área de empréstimo devidamente acompanhada de ART.

<u>Respostas ao questionário em desconformidade:</u>

VIABILIDADE LOCACIONAL - F2.2

3- POSSUI OUTORGA DE BARRAMENTO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA, OU TERMO DE USO TEMPORÁRIO PARA BARRAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 22/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS? A resposta oferecida foi Não, contudo as barragens a serem regularizadas, segundo o interessado, ou possuem outorga ou possuem DURH, desta forma deverá ser respondido que sim e deverá ser apresentado todas as outorgas solicitadas.

**Conclusão**

Deverá ser encaminhado ao interessado notificação solicitando correção no questionário, assim como adequações me relatórios e apresentação de documentos pertinentes ao processo.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TENORIO BALBINO**, **Analista**, em 09/08/2024, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **63450659** e o código CRC **943F3850**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO